



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

Folhas nº	03
Processo nº	003
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

## PROJETO BÁSICO

### 01 - OBJETO:

Aquisição de Suprimentos e Material Permanente de Informática para Câmara de São Bernardo/MA.

### 02 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

Dessa forma, a aquisição destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos diversos setores da Câmara, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

### 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	NOTEBOOK QUAD CORE 4GB 320GB TELA 14" WINDOWS 10	UNID	1		
02	Multifuncional Deskjet	UNID	1		
03	Tela LCD TFT - Sistema W-LED - Dimensões 19,5 polegadas / 49,5 cm - Desempenho 432,00 (H) x 239,76 (V) - Resolução 1.600 x 900 a 60 Hz - Memória Ram de 6GB - HD de 500GB	UNID	1		
04	CPU Intel Core i5 de segunda geração - Conexão VGA, PS2, RJ45, 3x áudio -	UNID	1		
05	Estabilizador EVS Line 500VA Full Range Black - TS Shara	UNID	3		
06	Tonner de impressora Kyocera MPF FS 1124 - Modelo TK - 1102 ou similar de mesma compatibilidade	UNID	24		
<b>TOTAL :</b>					

3.1. A indicação da marca do item 4 se justifica em razão da sua compatibilidade com a impressora já existente da marca Kyocer na CMSB, sendo inviável, portanto, aquisição de produto de marca distinta, sob pena de inviabilidade técnica, nos termos da jurisprudência já consolidada do TCU. Acórdão 1292/2003. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. DOU 15/09/2003.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

Folhas nº	04
Processo nº	003
Rubrica:	②

#### **04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

4.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;
- 5.2 Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.
- 5.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos;
- 5.4. Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 5.6. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 5.7. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos produtos que não tenham sido considerados adequados;
- 5.8. Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

#### **06 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:**

6.1 - Proceder a entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

6.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do veículo entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do veículo, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

6.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

6.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte do veículo, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do veículo;

6.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do veículo, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

6.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto previsto neste edital, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do veículo, fornecendo os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

Folhas nº	05
Processo nº	003
Rubrica:	@

esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

#### **07 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal Lei n.º 8.666/93 e publicadas no DOEMA.

#### **08 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

**8.1** O executor nomeado para a fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2** O Executor solicitará à licitante contratada, para fins de fiscalização e para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;
- d) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**8.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela SEF em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto.

**8.4** Não obstante a licitante contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a SEF reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### **09. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os Contratos firmados para fornecimento dos materiais objeto deste documento terão vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

#### **10 - DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo/MA - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a